

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RATIFICAÇÕES/CONTRATOS

Nº 057/2019 RAT.

PORTARIA

Nº 101/2019



DISPENSA

RATIFICAÇÕES/CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2019. PROCESSO Nº
207/2019**

DO OBJETO

O presente objeto tem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção e/ou substituição de Tacógrafos dos Veículos Institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

DA JUSTIFICATIVA Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para manutenção e/ou de tacógrafos dos Veículos Institucionais da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da necessidade de se atender normas exigidas sobre tacógrafos que é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade na Lei nº 9.503/97.

DAS EMPRESAS: EMPRESAS: ANSELMO GIARETTON-ME

DO VALOR: Anselmo Elídio Giaretton-ME_O valor é de R\$: 11.312,00 (onze mil trezentos e doze reais)

DA BASE LEGAL Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. São Desidério, 26 de março de 2019. **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL**

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2019. PROCESSO
Nº 207/2019. CONTRATO Nº 0134/2019.**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção e/ou substituição de Tacógrafos dos Veículos Institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: ANSELMO GIARENTTON - ME

DO VALOR: O valor é de R\$ 11.312,00 (Onze mil trezentos e doze reais)

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

São Desidério, 26 de março de 2019.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2019. PROCESSO Nº 375/2019

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviço no transporte de medicamentos da CEFARBA de Salvador à São Desidério .

DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de prestação de serviço no transporte de medicamentos da CEFARBA, justifica – se a contratação de empresa especializada nesse ramo já que a prestação de serviço ora citada é destinada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMPRESA

EMPRESA: MP AGENTE DE CARGAS LTDA.

DO VALOR

O valor é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Desidério, 25 de março de 2019

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**CONTRATO N.º 061/2019
DISPENSA 049/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 375/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA -, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA: MP AGENTE DE CARGAS
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ-MF sob o nº 96.766.225/0001-03.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de São Desidério, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro, a empresa: **MP Agente de Cargas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 96.766.225/0001-03, com sede na Estrada de Pirajá, nº 334 Galpão Pirajá- Salvador -BA, neste ato representado por seus sócios Zumira Correia Maia Paz , brasileira, casada, portadora do RG: nº 1.343.140 SSP/BA e CPF: nº 168.457.655-53, Francisco Homero Ribeiro Paz, brasileiro, casado, portador do RG: 01271623-56- SSP/BA e CPF: 162.792.395-00 e Hugo Maia Ribeiro Paz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.717.275-81 e RG: 09382055-01- SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviço no transporte de medicamentos da CEFARBA de Salvador à São Desidério.



Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL.: (0xx77) 3623-2145.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Parágrafo 1º O fornecimento/serviço do **transporte de medicamentos**, deverá ser executado dentro de um prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, nos dias e horários obrigatoriamente definidos pela mesma ordem na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Antônio Lopes de Meneses s/n Centro- São Desidério.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data da solicitação da nova ordem de fornecimento/serviço coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura , o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior

Parágrafo 4º- O contrato será fiscalizado pelos fiscais descrito na portaria do gabinete do Prefeito.

Parágrafo 5º - Caso o aparelho não corresponda ao exigido no termo referencial, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/ 93.

Parágrafo 6º- Não serão recebidos os equipamentos que não estiver em conformidade com o termo de referência e com o apresentado na proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - R\$: 12.000,00 (doze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, findando se em 25 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.003.2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 2 - REC DE IMPOS TRANSF IMPOS SAÚDE - 15 %



Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (0xx77) 3623-2145.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

6.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (0xx77) 3623-2145.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

6.2.13. O aparelho deve ser entregue de acordo o modelo citado na proposta de climatização e cotação.

6.2.14- Deverá fornecer garantia de no mínimo **01** (um) ano a contar da data da entrega do bem, ainda deverá fornecer assistência técnica do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional após apresentação da Nota de fornecimento dos serviços.

Parágrafo Único: A prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta corrente nº **7788-7**, agência nº **2967-x**, da instituição financeira Banco do Brasil de titularidade da contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, com **CNPJ: 11.206.254/0001-87**, acompanhada do termo de recebimento assinado pela secretaria e fiscal de contrato.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (0xx77) 3623-2142



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal designado pela secretaria solicitante, Através da portaria nº 051/2018 de, 02 de abril de 2018 e decreto 007/2018, de 02 de abril de 2018.



Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (0xx77) 3623-2145.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Desidério (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 25 de março de 2019.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Francisco Homero R. Paz
Gérente
MP Agente de Cargas LTDA
CNPJ: 96.766.225/0001-03
CONTRATADA

96766225/0002-03
Insc. Est. BA 948.809-PP
MP AGENTE DE CARGA LTDA
Estrada de Campinas 3.200 Gm 30
Campinas de Pirajá - CEP 41.275-410
SALVADOR - BA

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (0xx77) 3623-2145.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2019. PROCESSO
Nº 375/2019. CONTRATO Nº 061/2019.**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte de medicamentos da CEFARBA de Salvador á São Desiderio, solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: MP Agente de Cargas LTDA.

DO VALOR: O valor é de R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

São Desidério, 25 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2019. PROCESSO
Nº 345/2019. CONTRATO Nº 140/2019.**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Creches, solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de São Desidério.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: DELFINA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

DO VALOR: O valor é de 73.432,50 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

São Desidério, 01 de março de 2019.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
compras@saodesiderio.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2019. PROCESSO
Nº 345/2019. CONTRATO Nº 138/2019.**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Creches, solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de São Desidério.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI – EPP

DO VALOR: O valor é de R\$ 434.743,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

São Desidério, 01 de março de 2019.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
compras@saodesiderio.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2019. PROCESSO
Nº 345/2019. CONTRATO Nº 139/2019.**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Creches, solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de São Desidério.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: KARAPIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DO VALOR: O valor é de R\$: **416.625,00** (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

São Desidério, 01 de março de 2019.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
compras@saodesiderio.ba.gov.br.



Nº 057/2019 RAT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2019. PROCESSO Nº
530/2019**

DO OBJETO: Contratação de empresa para de pijamas e camisolas, bem como campos cirúrgicos e lençol para o Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde. **DA JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para de pijamas e camisolas, bem como campos cirúrgicos e lençol para o Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, atendendo a demanda e a necessidade de não paralisar os serviços hospitalares. **DA EMPRESA:** EMPRESA: Aldeny Rodrigues de Souza Dias Eireli- ME. **DO VALOR:** O valor é de R\$: 17.532,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e dois reais). **DA BASE LEGAL.:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** São Desidério, 01 de abril de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
compras@saodesiderio.ba.gov.br.



PORTARIA

Nº 101/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 101/2019 DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Permanente de Licitação e
dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço e Convite, com a seguinte composição:

I – Membros Efetivos:

Presidente: MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 181290561 SSP/BA e inscrito no CPF nº 399.268.185-87.

Secretária: LENY ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1428972218 SSP/BA e inscrita no CPF nº 03347904508.

Membro: HUMBERTO DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA, portador do RG: 1618213326 SSP/BA e inscrito no CPF nº 05902822556.

II – Suplentes:

1º Suplente: VINICIUS DE SOUSA ROCHA, portador do RG nº 1415715947 SSP/BA, inscrito no CPF nº 031.174.035-90.

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 29 de Março de 2019.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

Certificação Digital: QIHBJI8K-DIWCXIED-8OIYP5FY-5U8LJYO7

<https://www.acessoinformacao.com.br/ba/saodesiderio/diario-oficial>



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

2º Suplente: ISAAC JOAQUIM TEIXEIRA, portador do RG nº 1503959570 SSP/BA e inscrita no CPF nº 038.384.415-08.

Parágrafo Único: O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - DESIGNAR, de acordo com as disposições da lei 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 02.416.075-07 SSP/BA e inscrito no CPF nº 399.268.185-87.

LENY ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1428972218 SSP/BA e inscrita no CPF nº 03347904508.

HUMBERTO DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA, portador do RG: 1618213326 SSP/BA e inscrito no CPF nº 05902822556.

§ 1º - Os suplentes relacionados no inciso II do artigo anterior e demais pregoeiros nomeados neste artigo poderão compor equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º - Para cada Pregão, o Pregoeiro e equipe de apoio será designado por simples despacho do Diretor da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Diretor Geral.

Art. 3º - O Pregoeiro, que iniciar a condução do certame poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos pregoeiros mencionados no *caput* do artigo anterior.

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 29 de Março de 2019.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em, 29 de Março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 29 de Março de 2019.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA